



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 - ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso	2 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 057/2023/SGAC/PGE
3 - Número da Unidade Orçamentária: 09101-PGE/MT	4 - Descrição da Categoria de Despesa: () Capacitação (X) Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens Permanentes (duráveis/não duráveis) () Materiais de Consumo
5 - Unidade Administrativa Solicitante: Gabinete da Subprocuradoria Geral de Aquisições e Contratos-SGAC – PGE/MT	
6 - Processo nº: PGE-PRO-2023 /14457.	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1. Aquisição de **15 (quinze) tablets de 64GB** para atender a demanda do Gabinete da Subprocuradoria Geral de Aquisições e Contratos da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, por intermédio de procedimento de compra direta.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA.

Item	Código SIAG	Código TCE	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1098375	60854	TABLET COM CANETA S-PEN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB OU SUPERIOR, COM OS ACESSÓRIOS CANETA S-PEN, CAPA PROTETORA, BATERIA. CONTENDO CARREGADOR, COM TAMANHO DA TELA DE 8 OU SUPERIOR, TECNOLOGIA 4 G OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE BLUETOOTH - WI-FI, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 10, MEMÓRIA RAM DE 6 GB OU SUPERIOR, TAMANHO DA MEMÓRIA EXTERNA DE 64 GB OU SUPERIOR E ENTRADA DE	un	15	R\$ 2.337,09	R\$ 33.500,50

Av. República do Líbano, 2.258, bairro Jardim Monte Líbano, CEP 78.048-196 – Cuiabá-MT



Assinado com senha por FERNANDA DE BARROS BERNARDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / NEAC - 05/09/2023 às 15:25:19, WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - SUBPROCURADOR GERAL / SGAC - 05/09/2023 às 15:35:55 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DPGP - 14/09/2023 às 11:47:54.
Documento Nº: 11504936-4658 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504936-4658>



PGEDIC202308681A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

			USUÁRIO: SCREEN/STYLUS UNIDADE.	TOUCH PEN.				
--	--	--	---------------------------------------	---------------	--	--	--	--

3. **JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.**

3.1. **PARA A CONTRATAÇÃO:**

A utilização de meios eletrônicos para a prestação de serviços e o atendimento remoto se tornou concreto principalmente após a pandemia. Verificou-se ser imprescindível modernizar mediante a utilização de meios que possibilitem um acesso digital e mais célere para a prestação de serviços mais adequada e condizente com as necessidades dos órgãos públicos.

Dessa forma a aquisição dos tablets é necessária para auxiliar na execução dos serviços executados pelos procuradores e servidores que atuam no setor, para acesso remoto aos sistemas utilizados por este órgão, quais sejam, Pge-net e Siga-doc.

Possibilitar o acesso remoto a esses sistemas propicia maior agilidade e rapidez propiciando maior celeridade, facilidade e também maior sincronismo para a execução dos processos vinculados à Subprocuradoria.

Ademais, o Tablet consiste em aparelho leve, de tamanho pequeno e de fácil manuseio, portanto pode ser transportado com facilidade e ser utilizado em diversos locais permitindo maior dinamismo para a execução dos trabalhos.

3.2. **PARA O QUANTITATIVO DEMANDADO:**

Objetiva-se a aquisição de 15 (quinze) tablets considerando que este Gabinete consiste numa equipe 15 (quinze) pessoas, dentre elas procuradores do estado e servidores, de modo que o quantitativo será para atender a todos os servidores que atuam diretamente neste setor, e assim possibilitar a melhoria nos serviços entre todos.

3.3. **PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO:**

Segundo o Decreto Estadual nº 1.525/2022, em seus artigos 38, inciso I, alínea a, o estudo técnico preliminar e a análise de riscos são opcionais para os casos referentes aos valores correspondentes às contratações diretas de baixo valor, caso correspondente ao valor desta contratação desejada.

O inciso II do mesmo artigo, aponta para a dispensa da elaboração dos estudos preliminares e análises de riscos na hipótese de *"simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;"*

Assim, pela simplicidade e baixa complexidade do objeto da presente contratação, bem como, tendo em vista que não se constata riscos ou impactos relevantes decorrentes da aquisição, a presente contratação se enquadra no caso de dispensa da elaboração de um prévio estudo técnico de viabilidade.

4. **DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Av. República do Líbano, 2.258, bairro Jardim Monte Líbano, CEP 78.048-196 – Cuiabá-MT



Assinado com senha por FERNANDA DE BARROS BERNARDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / NEAC - 05/09/2023 às 15:25:19, WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - SUBPROCURADOR GERAL / SGAC - 05/09/2023 às 15:35:55 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DPGP - 14/09/2023 às 11:47:54.
Documento Nº: 11504936-4658 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504936-4658>



PGEDIC202308681A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 4.1. O Julgamento visará o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 4.2. A Proposta de Preço da licitante deverá conter:
- 4.2.1. CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;
- 4.2.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
- 4.2.3. Os preços unitários e totais;
- 4.3. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

5. **DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. Em atenção ao disposto no art. 138 do Decreto nº 1.525/2022 A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos seguintes documentos:
- 5.1.1 - contrato ou estatuto social atualizado;
- 5.1.2 - documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;
- 5.1.3 - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

6. **A ENTREGA DO OBJETO**

6.1. **DO PRAZO E HORÁRIOS**

- 6.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento / serviço;
- 6.1.2. Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 09:00 às 16:00. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
- 6.1.2.1. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
- 6.1.2.2. Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação;
- 6.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

6.2. **DO LOCAL**

Av. República do Líbano, 2.258, bairro Jardim Monte Líbano, CEP 78.048-196 – Cuiabá-MT



Assinado com senha por FERNANDA DE BARROS BERNARDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / NEAC - 05/09/2023 às 15:25:19, WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - SUBPROCURADOR GERAL / SGAC - 05/09/2023 às 15:35:55 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DPGP - 14/09/2023 às 11:47:54.
Documento Nº: 11504936-4658 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504936-4658>



PGEDIC202308681A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

6.2.1. Os produtos serão entregues na Procuradoria Geral do Estado, Av. República do Líbano, 2258 - Jardim Monte Libano, Cuiabá - MT, 78048-196, na **Gerência de Patrimônio** após a conferência feita pela **Superintendência de Tecnologia da Informação**.

6.3. DA FORMA DE ENTREGA

6.3.1. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante;

6.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.3.2.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.3.2.2. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

6.3.3. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

6.3.4. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta

6.3.5. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

6.3.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

6.3.7. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

6.3.8. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.

6.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não será admitida de forma alguma a subcontratação do fornecimento dos bens deste objeto licitatório.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

Fiscal Titular: Fernanda de Barros Bernardes

Fiscal Substituto: Waldemar Pinheiro dos Santos

Av. Republica do Líbano, 2.258, bairro Jardim Monte Libano, CEP 78.048-196 – Cuiabá-MT



Assinado com senha por FERNANDA DE BARROS BERNARDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / NEAC - 05/09/2023 às 15:25:19, WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - SUBPROCURADOR GERAL / SGAC - 05/09/2023 às 15:35:55 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DPGP - 14/09/2023 às 11:47:54.
Documento Nº: 11504936-4658 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504936-4658>



PGEDIC202308681A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

7.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

7.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

7.3.1. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

7.3.1.1. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

8. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

8.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

i. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação do Fiscal da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

8.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Contratante reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;

8.3. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para a retirada da Ordem de Serviço;

9.2. Realizar a entrega dos bens utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;

9.3. Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) bem(ns) entregue(s) no período, de acordo com a especificação constante no **item 02** do Termo de Referência;

9.4. Entregar o(s) bem(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato aderido da Ata de Registro de Preços;

Av. República do Líbano, 2.258, bairro Jardim Monte Líbano, CEP 78.048-196 – Cuiabá-MT



Assinado com senha por FERNANDA DE BARROS BERNARDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / NEAC - 05/09/2023 às 15:25:19, WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - SUBPROCURADOR GERAL / SGAC - 05/09/2023 às 15:35:55 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DPGP - 14/09/2023 às 11:47:54.
Documento Nº: 11504936-4658 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504936-4658>



PGEDIC202308681A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

9.5. O(s) bem(s) contratado(s) deverão ser entregue(s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

9.5.1. A falta de quaisquer dos bens, cuja entrega incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.6. Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos bens e à satisfação do Contratante;

9.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

9.7.1. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

9.8. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

9.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à entrega do(s) bem(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;

9.10.1. Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie o(s) bem(s) relacionado(s) ao objeto contratado.

9.11. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

9.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da fiscalização do Contratante, na entrega do(s) bem(s) na(s) qual(is) incida(m) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões), resultantes da entrega do(s) bem(ns);

9.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;

9.14. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

9.15. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

9.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

Av. República do Líbano, 2.258, bairro Jardim Monte Líbano, CEP 78.048-196 – Cuiabá-MT



Assinado com senha por FERNANDA DE BARROS BERNARDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / NEAC - 05/09/2023 às 15:25:19, WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - SUBPROCURADOR GERAL / SGAC - 05/09/2023 às 15:35:55 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DPGP - 14/09/2023 às 11:47:54.
Documento Nº: 11504936-4658 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504936-4658>



PGEDIC202308681A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

9.17. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

9.17.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

9.17.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

9.17.3. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

9.18. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

9.18.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.18.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

9.18.1.2. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.18.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;

9.18.2.1. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18.3. Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;

9.19. A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;

9.19.1. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

9.20. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1525/2022.

9.20.1. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Av. República do Líbano, 2.258, bairro Jardim Monte Líbano, CEP 78.048-196 – Cuiabá-MT



Assinado com senha por FERNANDA DE BARROS BERNARDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / NEAC - 05/09/2023 às 15:25:19, WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - SUBPROCURADOR GERAL / SGAC - 05/09/2023 às 15:35:55 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DPGP - 14/09/2023 às 11:47:54.
Documento Nº: 11504936-4658 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504936-4658>



PGEDIC202308681A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, obriga-se a:

10.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

10.1.1. A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

10.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;

10.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

10.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

10.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

10.5.1. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.

10.7. Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal;

10.7.1. Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.

10.9. Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

10.9.1. Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

10.9.2. Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.

10.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

11. DO CONTRATO

11.1. Fica dispensada a formalização do contrato, que será substituído por Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme rege o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

12. DA GARANTIA

Av. República do Líbano, 2.258, bairro Jardim Monte Líbano, CEP 78.048-196 – Cuiabá-MT



Assinado com senha por FERNANDA DE BARROS BERNARDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / NEAC - 05/09/2023 às 15:25:19, WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - SUBPROCURADOR GERAL / SGAC - 05/09/2023 às 15:35:55 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 14/09/2023 às 11:47:54.
Documento Nº: 11504936-4658 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504936-4658>



PGEDIC202308681A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

12.1.1. A garantia contratual ou se ficará dispensada conforme faculta o artigo 96 da Lei 14.133/2021.

12.2. GARANTIA DO BEM

12.2.1. A contratada deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

12.2.2. O prazo de garantia e validade do(s) bem(ns) deverá(ão) ser de no mínimo 03 (três) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

12.2.2.1. O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo Contratante;

12.2.2.2. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a Contratada fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação;

12.2.3. A garantia prestada no que se refere à deterioração do bem entregue/recebido e a condição de uso, dentro do prazo de garantia.

12.2.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária a estabelecida em lei.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **ESTADO DE MATO GROSSO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0003-06** e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.

13.3. A Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais o número do contrato e ordem de serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

13.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.

13.5. Não será efetuado pagamento nos casos em que o objeto contratual não tenha sido recebido definitivamente.

13.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega total/parcial do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes

13.7. O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso;

Av. República do Líbano, 2.258, bairro Jardim Monte Líbano, CEP 78.048-196 – Cuiabá-MT



Assinado com senha por FERNANDA DE BARROS BERNARDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / NEAC - 05/09/2023 às 15:25:19, WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - SUBPROCURADOR GERAL / SGAC - 05/09/2023 às 15:35:55 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DPGP - 14/09/2023 às 11:47:54.
Documento Nº: 11504936-4658 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504936-4658>



PGEDIC202308681A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da PGE do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento do contrato pelo contratado ensejará a aplicação de sanções, após regular processo administrativo, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, em especial artigos 155 e 156.

14.2 Sem prejuízo do previsto no Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, garantida a prévia defesa, a Administração poderá isolada ou cumulativamente aplicar à licitante as seguintes penalidades:

14.2.1 Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar o contrato ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a licitante poderá incorrer em :

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, limitado a incidência de 10 (dez) dias;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor contratado no caso de configuração de inexecução total;
- d) Para os casos de multas não previstas neste instrumento aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- e) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- f) Será configurada a inexecução total do objeto quando:
 - f1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
 - f2) Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Objetiva-se com a presente aquisição uma melhora no atendimento aos processos administrativos encaminhados ao setor, mediante na possibilidade do acesso remoto aos sistemas utilizados neste órgão, possibilitando maior rapidez e celeridade nos atendimentos.

16. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Aplica-se ao presente procedimento toda a legislação vigente relativa ao objeto, especialmente as seguintes: Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022; Lei Estadual nº 7.692/2002 – regula o processo administrativo; nos casos

Av. República do Líbano, 2.258, bairro Jardim Monte Líbano, CEP 78.048-196 – Cuiabá-MT



Assinado com senha por FERNANDA DE BARROS BERNARDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / NEAC - 05/09/2023 às 15:25:19, WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - SUBPROCURADOR GERAL / SGAC - 05/09/2023 às 15:35:55 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DPGP - 14/09/2023 às 11:47:54.
Documento Nº: 11504936-4658 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504936-4658>



PGEDIC202308681A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

omissos poderá ser utilizada Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

17. FONTE ORÇAMENTÁRIA

Projeto • Atividade • Ação	Fonte Orçamentária	Exercício Financeiro	Elemento Despesa	Valor (R\$)
2009	17600000	2023	4.4.90.52	R\$ 33.500,50

Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2023.

Elaborado por:

Fernanda de Barros Bernardes
Analista Administrativa
Gabinete da Subprocuradoria Geral de Aquisições e Contratos - SGAC

De acordo:

Waldemar Pinheiro dos Santos
Subprocurador Geral de Aquisições e
Contratos - SGAC

Soraya Motta Queiroz Salvador
Diretora Geral da PGE/MT

Av. República do Líbano, 2.258, bairro Jardim Monte Líbano, CEP 78.048-196 – Cuiabá-MT



Assinado com senha por FERNANDA DE BARROS BERNARDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / NEAC - 05/09/2023 às 15:25:19, WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - SUBPROCURADOR GERAL / SGAC - 05/09/2023 às 15:35:55 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DPGP - 14/09/2023 às 11:47:54.
Documento Nº: 11504936-4658 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504936-4658>



PGEDIC202308681A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **057/2023/SGAC/PGE**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **057/2023/SGAC/PGE**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para a contratação por procedimento de COMPRA DIRETA para a aquisição de TABLETS cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente documento, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: 05/ setembro /2023.

Soraya Motta Queiroz Salvador
Diretora Geral da PGE/MT

Av. Republica do Líbano, 2.258, bairro Jardim Monte Líbano, CEP 78.048-196 – Cuiabá-MT



Assinado com senha por FERNANDA DE BARROS BERNARDES - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / NEAC - 05/09/2023 às 15:25:19, WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - SUBPROCURADOR GERAL / SGAC - 05/09/2023 às 15:35:55 e SORAYA MOTA QUEIROZ SALVADOR - DIRETOR GERAL PGE / DGPG - 14/09/2023 às 11:47:54.
Documento Nº: 11504936-4658 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11504936-4658>



PGEDIC202308681A

SIGA